

Julgamentos do STF sobre base de cálculo de tributos podem custar R\$118,9 bilhões à União

Tributário Exclusão do ISS do PIS e da Cofins está na pauta da sessão plenária de hoje do Supremo

## Teses sobre base de cálculo de tributos no STF podem custar R\$ 118,9 bilhões à União

çará do zero por um pedido de des-taque do ministro Luiz Fux. Os votos dos ministros aposentados seráo preservados, o que faz o placar ofi-cial iniciar em três votos a zero con-tra a União. Os demais integrantes podem mudar de entendimento. No Plenário Virtual, o placar es-tava emparado em quarto a qua-

Marcela Villar
De São Paulo
Quatro discussões sobre exclusão de iributos do cálculo de outros impostos a serem definidas pelo Supremo Tirbunal Federal (SIF) posterio Tirbunal Federal Federal



Advogado Marcelo Montalvão: caso do ISS ficou sobrestado

cou definido como ingresso de riqueza na pessoa jurídica que se incorpora ao seu patrimônio. O ISS, assim como o ICMS, não pas-

po de benefício fiscal concedido pelos Estados. Ele pode custar R 16,5 bilhões à União.

declaração (Tema 118).
Em nota, a Procuradoria-Geral da Finotoparo ao seu patrimônido nesa temática.
Finotaparo ao seu patrimônido. O Superior Tiribunal de Justiça Computadoria de forma muito séria "e entende que substancios ovo do ministro lofo foil tratou adequadamente a questo, fazendo uma correta distinto lofo foil tratou adequadamente a questo, fazendo uma correta distinto adoreguadamente a questo, fazendo uma correta distinto de computado entre o se femas 118 e 69".
Além dises ecao, a tese que pode responsa ta combiento para o so-tres públicos e da acxulcia do Porte, a da Call. Lido Shendificios, de forma desfavorável aos contriventes forma de firma de forma desfavorável aos contriventes forma desfavorável aos contriventes forma desfavorável aos contriventes forma desfa

der a cautelar, Mendonça mencionou a "intrinseca relação" entre os casos, o que justificava a suspensiou ou ineficicia do julgamento no SIJ, pois eventual decisis hoa corte poderia ficar em "dissonância" com o que o supremo decidisse. Cerca de uma semana depois, Mendonça reconsiderou a liminar pelo "montante pecuniário discutido". O processo foi destacado en año há previsão de inclusão na pauta (Ierma 843).

Já a outra discussão e relativa à asse de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com impacto de RS, 13, bilhão. Também na óh a previsão de julgamento (Ierma 1186). Tanto o STG quanto o SIJ julgaram casos similares, mas envolvando o ICMS na base de CPRS. Dedesfecho foi desfavorável às empresas (Temas 1048 e 1944). "Embora a CRBS incida sobre a recita, prevaleceu o entendimento que não poderia ser aplicado o memoracional do Tema 69 Igese dos efectivos de defendo da atuação da União." De a cordo com de, a Potratia não segal mediros impostos, estima muito em comum o conociro constitucional de faturamento, que á base de cálculo do PKS/Coñis. "São discussões que acadam metona dajuma relação com a tese do século, porque foram desembolidas a nutri de esta dos comos como forajo julgador".

tucional de laturamento, que é a base de cálculo do ITS/Colins. "Sia discussóes que acabam tendo alguma
relação com a tese do Século, porque
foram desemvoltdas a partir de permisisas fixadas no Tema 69, mas não
necessariamente terão o menterias absohutamente controveritdas", di"O Supremo foi criando algums distinquish", completa.

As estimativas de impacto da
Receita são contestados pelos contribuintes. Pelo próprio anexo de
riscos fiscais, as previsões, a natioria das vezes, consideram a perda
total de arrecadação para aquele
ano e cincoa nos retroativos, período no qual eventuais beneficiados

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Valor Econômico - São Paulo/SP

Seção: Legislação & Tributos SP Caderno: E Pagina: 1